



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.725 DE 23 DE JULHO DE 2007.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder à alienação de veículos específica e dá outras providências”,

**JOSE CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, à alienação, sob a forma dos seguintes veículos:

**a -** 01 (uma) Pá Carregadeira Clark Michigan, modelo 55-C, veículo nº 154, patrimônio nº 7146, ano de fabricação 1990;

**b -** 01 (uma) Retroescavadeira fiatallis, modelo FB80.3, veículo nº174, patrimônio nº 9257, Placa CZA0295, ano de fabricação 2002;

**c -** 01 (um) Rolo Compactador Vibratório, Marca Dynapac, Modelo CA 25 PD, série 683254, cor Amarelo, nº188, Ano de Fabricação 1982;

**d -** 01 (uma) Caminhonete, modelo S 10 1999, marca Chevrolet, cor branca, placa BPZ 6785, veículo nº 117, patrimônio nº 4893.


**Parágrafo Único** – O produto da arrecadação da receita derivada das alienação dos bens previstos nesta Lei, será destinado para despesas de capital.

**Art 2º** A alienação deverá ser precedida de avaliação e concorrência, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Agudos.

**Art 3º** As despesas decorrentes com a transferência dos veículos serão de responsabilidade do adquirente.

**Art 4º** .Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de julho de 2.007.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal